

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador João Rio ZamprOnio Villarino

EMENDA ADITIVA Nº Projeto de Lei nº 030/11

Adiciona parágrafo único no art. 30
do Projeto de Lei nº 030/11.

Fica adicionado no Projeto de Lei nº 030/11, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “*Dispõe sobre a reformulação do Bônus Assiduidade e do Bônus Boa Gestão, a revogação das Leis nº. 2.302/2003 e nº 2.606/2008, e outras providências*”, o seguinte parágrafo único:

“Art. 30 -

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo também autorizado a suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados à finalidade especificada.”

Palácio Legislativo Água Grande, 11 de abril de 2011.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador João Rio ZamprOnio Villarino

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Presidente

Sr. (s) Vereadores,

Em primeiro lugar, queremos congratular-nos com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que buscou adequar através de uma reformulação o Bônus Assiduidade - Professor e o Bônus Boa Gestão, estabelecendo novos critérios para premiar os dirigentes de Ensino e a Equipe Pedagógica das Unidades Escolares e do Departamento de Educação, premiando-os e valorizando-os, visto que são homens e mulheres que lutam, se propõem e se dispõem a trabalhar para levar conhecimento e sabedoria às nossas crianças e adolescentes. Tão necessário e importante esse benefício no dia a dia de cada um, em sua caminhada.

São todos verdadeiros guerreiros e guerreiras que carregam no peito e dentro de sua alma o espírito de ensinar e educar. São eles que carregam o “Piano” e sabemos que são pessoas responsáveis, competentes, capacitadas, até porque, se não fossem eles com a sua meiguice, paciência, inteligência e poder de transmitir o aprendizado, não teríamos médicos que salvam vidas, Promotores de Justiça, que nos acusam, Juízes de Direito que nos julgam, advogados que nos defendem e demais profissionais, de todas as áreas existentes. Estaríamos na era da Pedra, porém, Deus, esse Ser maravilhoso que criou o universo e todos nós seres humanos à sua semelhança, quis que dentre todas as classes profissionais existisse uma toda especial, a qual julgo a mais importante, ou seja, os educadores, que em toda sua amplitude, tendo, uma filosofia de vida maravilhosa, cujos ideais se agrupam levando o conhecimento através da inspiração divina, com vigor no falar e no agir, transformando-se em profissionais entusiastas, que acreditam em si e em sua capacidade de mudar, de transformar, de abrir novas alternativas e horizontes, de se tornarem verdadeiros vencedores, a partir do momento em que percebem que foram os grandes responsáveis pelo conhecimento do próximo, mesmo não sendo reconhecidos.

Parabenizo também o Exmo. Sr. Prefeito Municipal pela criação do Bônus Assiduidade – Servidor, que contempla todos os profissionais que trabalham ou exercem cargos e desempenham suas atividades, sendo suportes técnicos, administrativos e de apoio operacional, exercidas no âmbito das Unidades Escolares do Departamento Municipal de Educação, tais como Assessores, Chefes, Encarregados, Assistentes, Auxiliares, Cozinheiros, Escriturários, digitadores, inspetores, instrutores, jardineiros, merendeiras, monitores, motoristas, nutricionistas, oficiais administrativos, padeiros, processadores de alimentos, secretários (as) de escola, servente, servidores braçais, supervisores de alimentação, vigias, telefonistas, zeladores ou outros, lotados exclusivamente no Departamento de Educação, conforme acima citado.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador João Rio ZamprOnio Villarino

Muito bem, tudo certo, tudo correto, o reconhecimento, a sensibilidade da gratidão, do mérito, do benefício. Porém, o Exmo. Sr. Prefeito falhou ao revogar as leis nº 2.302 de 15 de dezembro de 2003 e Lei nº 2.606, de 12 de dezembro de 2008 na sua totalidade, visto que a regra que a Lei nº 2.302 de 15/12/2003, que criou o Bônus Assiduidade – Professor e o Bônus Boa Gestão, determinava em seu art. 2º e 7º que previa o pagamento dos mesmos até o final de cada exercício e isto eu até concordo porque fiz um Requerimento, indagando qual o motivo de não haver sido pago ainda os Bônus aos profissionais referente ao exercício de 2010 e ele me respondeu através de ofício que o Bônus de 2009 só foi pago em março de 2010 e que pretendia fazer o mesmo em relação ao devido em 2010. Foi quando, novamente sugeri ao Exmo. Sr. Prefeito por escrito que o mesmo enviasse um Projeto ao Legislativo solicitando autorização para que o pagamento passasse a ser realizado em março do ano subsequente.

Para nossa surpresa, o Exmo. Sr. Prefeito revogou também a Lei nº 2.606, de 12/12/2008 que previa o pagamento dentro do exercício, conforme a Lei nº 2.302 em seu art. 2º e 7º, porém essa Lei nº 2.606, alterava a Lei nº 2.302, dando maior segurança aos beneficiários, ou seja, aos profissionais de receberem esses bônus, acrescentando no art. 3º que, para arcar com as despesas decorrentes da aplicação dessa Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir por Decreto os créditos suplementares que se fizerem necessários e, em seu parágrafo único, do mesmo artigo diz: “Fica o Poder executivo também autorizado a suplementar a referida dotação quando novos recursos forem destinados às finalidades especificadas”.

Vejam dignos senhores Vereadores, o Exmo. Sr. Alcaide com o presente Projeto de Lei, ele tira toda a responsabilidade do executivo pagar bônus Assiduidade – Professor, o Bônus Boa Gestão e o Bônus Assiduidade – Servidor, este criado pelo mesmo, através deste Projeto, a ser pago ainda este ano, referente a 2010, sendo que o mesmo em sua justificativa, através de Decreto já especificou o que será pago aos professores e aos funcionários e, aqui fica a pergunta: e o de 2012, que será pago em 2013, conforme determinado nos artigos 12, 20 e 27, que diz o seguinte: “Que esse bônus só será pago no mês de março do ano subsequente ao do exercício de apuração, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários da educação municipal”.

Permanecendo esse artigo na íntegra, estamos dando ao Sr. Prefeito autonomia de dizer aos professores e funcionários de que não houve disponibilidade de caixa e por este motivo não será pago mais o bônus.

Ora Senhores, em que pese o profundo respeito que temos e nutrimos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, um incomparável causídico conhecedor das leis, não poderia o mesmo jamais cometer uma falha ou um lapso dessa magnitude, cometendo um erro irreparável a menos de 18 (dezoito) meses da próxima eleição municipal dando com uma mão, demonstrando à essas pessoas o reconhecimento, a gratidão, o carinho, o estímulo à todas esses magníficos profissionais e ao mesmo tempo retirando com as duas mãos, até porque nós passamos e o futuro à Deus pertence e as leis permanecem até que alguém as modifique.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador João Rio ZamprOnio Villarino

Por esse motivo, a razão e o porquê, que nos levou a apresentar tais Emendas ao presente Projeto de Lei, dando e proporcionando a esses abnegados profissionais mais segurança, estabilidade, confiabilidade e tranquilidade na certeza de que todo ano irão receber aquilo que lhe é de direito em todo o mês de março.

Não poderia de maneira alguma, mesmo tendo um parco conhecimento de legislador deixar de fazer essas Emendas e consequentemente demonstrando aos meus nobres companheiros para que não não sejam induzidos à erro, visto que estudei e analisei profundamente o presente Projeto de Lei.

Assim sendo, peço aos meus nobres pares a compreensão, o apoio e o voto favorável às presentes Emendas, na certeza de estarmos exercendo o direito da cidadania em defesa do nosso próximo promovendo e fazendo justiça.

Palácio Legislativo Água Grande, 11 de abril de 2011.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador